



Boletim Oficial

Município de Santa Maria Madalena

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL, 16/12/2019 A 31/12/2019 - Nº 367 - Edição Básica - 10º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 1011, de 12 de março de 2002
em conformidade com o Art. 144 da Lei Orgânica Municipal
Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
Diagramação e Impressão - Logus Ambiental Ltda-Me

Extratos de contratos

PORTARIA Nº 0224/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 08/07/2019 a Aposentadoria por Idade da servidora ELENILZA DE JESUS PAULA, admitida em 01/11/2001, matrícula nº 2544/5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 392 de 06/05/2005 para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo ingresso se deu através do I Concurso Público do Executivo Municipal em 27/02/2000, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade NB nº 194807324-0

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 08/07/2019, revogando as disposições em contrário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, 16 e Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito



Contrato nº 115/12/2019. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário a fim de atender ao Pórtico localizado à RJ 182, Serra da Grama, 1º Distrito de Santa Maria Madalena, contemplado no Convênio nº 800611/2013, Contrato nº 1014327-59/2013. Valor: R\$ 9.016,00 (nove mil, dezesseis reais). PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, iniciando-se após assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento expedida pelo contratante e começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho, ou assinatura do contrato ou ordem de fornecimento expedida pelos Contratantes, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo da vigência. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4480/16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019. ASSINATURA: 18/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2624 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1103	02.08.13.392.0029.2.384	Promoção de Eventos e Apoio a Movimentos Culturais	33.90.39.00	Royalties	30.200,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					30.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1077	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	Royalties	30.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					30.200,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2625 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
11	02.02.04.122.0042.2.255	Atendimento a despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo	31.90.11.00	Próprios	61.715,00
28	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.46.00	Próprios	44.100,00
32	02.04.04.122.0042.2.257	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.11.00	Próprios	221.300,00
65	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	261.000,00
142	02.07.20.122.0042.2.262	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura.	31.90.11.00	Próprios	42.200,00
198	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Próprios	48.000,00
217	02.08.12.365.0003.2.382	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores do Ensino Infantil.	31.90.11.00	Próprios	359.000,00
269	02.11.06.182.0042.2.258	Atendimento a Despesas com Vencimentos e	31.90.11.00	Próprios	78.000,00
		Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Transito e Comunicação.			
323	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.13.00	Próprios	52.410,00
332	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	283.600,00

391	04.01.08.122.0042.2.464	Atendimento as Despesas com Vencimento e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal Assistencia Social e Direitos Humanos.	31.90.11.00	Próprios	12.000,00
1124	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.92.00	Próprios	100,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					1.463.425,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR RS
287	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.11.00	Próprios	4.460,00
288	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	31.90.13.00	Próprios	6.760,00
290	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.30.00	Próprios	9.280,00
291	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.32.00	Próprios	3.460,00
295	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.39.00	Próprios	11.060,00
299	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	44.90.52.00	Próprios	2.350,00
17	02.03.04.121.0042.2.256	Atendimento a Despesas com Vencimentos e	31.90.11.00	Próprios	15.100,00
		Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Planejamento.			
20	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.92.00	Próprios	74.471,00
21	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.94.00	Próprios	48.960,00
42	02.04.11.331.0042.0.233	Atendimento a Encargos com Inativos.	31.90.01.00	Próprios	4.350,00
43	02.04.11.331.0042.0.235	Atendimento a Encargos com Pensionistas.	31.90.03.00	Próprios	27.800,00
47	02.05.04.121.0042.0.237	Atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.	99.99.99.00	Próprios	394.847,00
55	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.39.00	Próprios	137,00
57	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	44.90.52.00	Próprios	5.706,00
59	02.05.04.123.0042.2.266	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.	31.90.11.00	Próprios	2.000,00
60	02.05.04.123.0042.2.389	Despesas com Precatórios Municipais	33.90.91.00	Próprios	465.745,00
67	02.05.09.271.0042.0.236	Pagamento de Parcelas da Dívida para com o INSS.	46.90.71.00	Próprios	34.870,00
1104	02.06.04.122.0030.1.210	Construção,Ampliação, Reforma e Adaptação de Prédios Públicos Municipais	44.90.51.00	Próprios	330,00
80	02.06.15.122.0042.2.260	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens do Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31.90.11.00	Próprios	64.000,00
83	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.51.00	Próprios	461,00

100	02.06.15.452.0026.2.097	Ampliação, Restauração e Manutenção das Praças do Município.	33.90.39.00	Próprios	115,00	450	05.01.08.126.0030.2.291	Informatização Administrativa e Gerencial do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	44.90.52.00	Próprios	7.073,00
133	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	33.90.39.00	Próprios	122,00	453	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.32.00	Próprios	709,00
135	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	44.90.51.00	Próprios	449,00	454	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.36.00	Próprios	3.477,00
						455	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.39.00	Próprios	458,00
147	02.07.20.608.0001.2.279	Manutenção das Atividades de Produção de Mudas e demais Ações Desenvolvidas no Horto Florestal.	33.90.39.00	Próprios	60.291,00	456	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.46.00	Próprios	975,00
160	02.08.12.361.0003.2.163	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.30.00	Próprios	128,00	457	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	44.90.51.00	Próprios	2.419,00
195	02.08.12.361.0030.2.214	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	33.90.30.00	Próprios	110,00	458	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	44.90.52.00	Próprios	5.883,00
222	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	44.90.52.00	Próprios	235,00	459	07.01.04.122.0042.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.36.00	Próprios	584,00
242	02.08.27.812.0021.2.438	Manutenção, Desenvolvimento e Auxílio a Escolinhas e Modalidades Esportivas.	33.90.39.00	Próprios	225,00	460	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo	31.90.08.00	Próprios	2.500,00
246	02.08.27.812.0021.2.439	Promoção e Organização dos Jogos Estudantis no Município.	44.90.52.00	Próprios	6.107,00			Municipal de Meio Ambiente			
280	02.12.04.122.0042.2.387	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município	31.90.11.00	Próprios	6.500,00	462	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.30.00	Próprios	16.000,00
319	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	129,00	464	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.32.00	Próprios	1.000,00
322	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.04.00	Próprios	50,00	466	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.39.00	Próprios	4.889,00
1123	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.92.00	Próprios	117,00	469	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	44.90.51.00	Próprios	1.000,00
324	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.94.00	Próprios	122,00	471	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	44.90.52.00	Próprios	5.000,00
328	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.36.00	Próprios	178,00	474	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.30.00	Próprios	1.000,00
330	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.46.00	Próprios	8.000,00	476	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	33.90.36.00	Próprios	5.000,00
333	03.01.10.301.0049.2.136	Atendimento as ações Assistenciais a Saúde.	33.50.43.00	Próprios	258,00	479	07.01.18.512.0028.2.105	Equipar e Operar Estação de Seleção e Compostagem de Lixo.	44.90.52.00	Próprios	1.000,00
387	04.01.04.122.0051.2.416	Manutenção e Funcionamento da Casa de Passagem.	33.90.30.00	Próprios	51.500,00	481	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	33.90.30.00	Próprios	1.000,00
401	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.30.00	Próprios	3.500,00	483	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	33.90.39.00	Próprios	1.000,00
403	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.39.00	Próprios	29.000,00	485	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	44.90.51.00	Próprios	1.000,00
404	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.46.00	Próprios	4.000,00	487	07.01.18.541.0028.2.207	Manutenção da Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários.	44.90.52.00	Próprios	1.000,00
447	04.01.14.422.0042.2.403	Progr Atendim. a Igualdade Racial Agora e Sempre	33.90.39.00	Próprios	150,00	490	07.01.18.543.0018.2.278	Recuperação e Reflorestamento de Areas Degradadas.	33.90.30.00	Próprios	5.000,00
449	05.01.08.126.0030.2.291	Informatização Administrativa e Gerencial do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.30.00	Próprios	7.654,00	492	07.01.18.543.0018.2.278	Recuperação e Reflorestamento de Areas Degradadas.	33.90.32.00	Próprios	2.000,00
						494	07.01.18.543.0018.2.278	Recuperação e Reflorestamento de Areas Degradadas.	33.90.39.00	Próprios	5.000,00
						496	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	33.90.30.00	Próprios	3.000,00
						498	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	33.90.32.00	Próprios	3.000,00
						500	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	33.90.39.00	Próprios	10.000,00
						502	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	44.90.51.00	Próprios	5.000,00

504	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	44.90.52.00	Próprios	5.000,00
506	08.01.08.241.0042.2.414	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Idoso	33.90.30.00	Próprios	514,00
507	08.01.08.241.0042.2.414	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal do Idoso	33.90.39.00	Próprios	6.857,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					1.463.425,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 19 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO

DECRETO Nº 2626 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
55	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.39.00	Próprios	1.000,00
66	02.05.09.271.0042.0.234	Atendimento a Encargos com o PASEP.	33.90.47.00	Próprios	53.000,00
67	02.05.09.271.0042.0.236	Pagamento de Parcelas da Dívida para com o INSS.	46.90.71.00	Próprios	65.000,00
190	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.13.00	FUNDEB	84.150,00
323	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.13.00	Próprios	18.290,00
397	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.13.00	Próprios	1.607,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					223.047,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
60	02.05.04.123.0042.2.389	Despesas com Precatórios Municipais	33.90.91.00	Próprios	13.600,00
65	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	116.520,00
66	02.05.09.271.0042.0.234	Atendimento a Encargos com o PASEP.	33.90.47.00	Próprios	790,00

80	02.06.15.122.0042.2.260	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens do Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31.90.11.00	Próprios	607,00
189	02.08.12.361.0003.2.445	Remuneração dos Profissionais do Magistério - FUNDEB	31.90.11.00	FUNDEB	84.150,00
330	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.46.00	Próprios	4.780,00
391	04.01.08.122.0042.2.464	Atendimento as Despesas com Vencimento e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal Assistencia Social e Direitos Humanos.	31.90.11.00	Próprios	300,00
398	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.94.00	Próprios	300,00
404	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.46.00	Próprios	2.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					223.047,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2627 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
317	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.39.00	Royalties	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					120.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
----------	----------------------	-----------	------------	------------------	-----------

8	02.02.04.122.0042 .2.157	Manutenção e Funcionamento do Gabinete e Órgãos de Assessoramento do Poder Executivo Municipal.	33.90.39.00	Royalties	60.000,00
18	02.03.24.722.0040 .2.468	Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de DADOS.	33.90.39.00	Royalties	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					120.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2628 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1084	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.41.00	SUS	606.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					606.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTR OLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1076	03.01.10.301.0049.2.43 7	Manutenção das Ações de Atendimento ao CAPS.	44.90.52.00	SUS	400.000,00
379	03.01.10.305.0049.2.22 7	Manutenção e Estruturação do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde.	44.90.52.00	SUS	206.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					606.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2629 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NAS VÉSPERAS DE DIA DE NATAL E DO DIA DE REVEILLON 2019, NA FORMA EM QUE MENCIONA:

CONSIDERANDO, o fato do dia 1º de janeiro de 2020 (dia da Fraternidade Universal), cair em dia de quarta-feira; e

CONSIDERANDO, que muitos servidores viajam nesse período, como também, recebem em seus lares muitos familiares e amigos para esse festejo tão especial na vida de toda a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais deste Município, na quinta e sexta-feira, 02 e 03 de janeiro de 2020.

Parágrafo Único: As repartições em que a prestação de serviços não pode sofrer quaisquer tipos de interrupção obedecerão ao escalonamento determinado pelos titulares das Secretarias a que estiverem vinculadas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos na data a que menciona o seu artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 20 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2630 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURS O	VALOR R\$
----------	-------------------------	-----------	------------	----------------------------	-----------

295	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.39.00	Próprios	170,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					170,36

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURS O	VALOR R\$
296	01.01.01.031.0008.2.156	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal.	33.90.46.00	Próprios	170,36
TOTAL DA ANULAÇÃO					170,36

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 27 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2631 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2128 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
52	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.30.00	Royalties	2.000,00
55	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.39.00	Próprios	1.500,00
66	02.05.09.271.0042.0.234	Atendimento a Encargos com o PASEP.	33.90.47.00	Próprios	6.500,00
67	02.05.09.271.0042.0.236	Pagamento de Parcelas da Dívida para com o INSS.	46.90.71.00	Próprios	31.700,00
329	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Próprios	2.873,00
373	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.91.00	Próprios	3.127,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					47.700,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
15	02.03.04.121.0042.2.158	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.	33.90.39.00	Royalties	2.000,00
39	02.04.10.782.0042.2.200	Manutenção e Conservação da Frota de Veículos Oficiais Leves e Pesados em Atendimento de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	180,00
55	02.05.04.123.0042.2.160	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio.	33.90.39.00	Próprios	1.000,00
59	02.05.04.123.0042.2.266	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Fazenda.	31.90.11.00	Próprios	140,00
65	02.05.09.271.0042.0.231	Contribuição Patronal ao INSS.	31.90.13.00	Próprios	40.010,00
80	02.06.15.122.0042.2.260	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens do Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	31.90.11.00	Próprios	230,00
135	02.06.20.782.0001.2.070	Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais	44.90.51.00	Próprios	560,00
198	02.08.12.361.0042.2.259	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.	31.90.11.00	Próprios	140,00
269	02.11.06.182.0042.2.258	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Transito e Comunicação.	31.90.11.00	Próprios	200,00
283	02.12.04.122.0042.2.388	Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município.	33.90.39.00	Próprios	370,00
322	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.04.00	Próprios	600,00
1082	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.41.00	Próprios	190,00
382	03.01.10.512.0028.1.387	Construção de ETes no Município.	44.90.51.00	Próprios	200,00
397	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.13.00	Próprios	1.880,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					47.700,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 30 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL nº. 2185 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À CAIXA DE ES-MOLAS SÃO JOÃO DA ESCÓCIA DE SANTA MARIA MADALENA NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, NO USO DE SUAS ATRIBUI-

*ÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE...*

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Caixa de Esmolas São João da Escócia de Santa Maria Madalena no exercício de 2020.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais) para cobrir despesas da referida Associação, que serão repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 2º - A subvenção a ser concedida à Caixa de Esmolas São João da Escócia de Santa Maria Madalena, tem caráter suplementar à política pública de proteção ao idoso, desta municipalidade, e visa atender ao que preceitua o artigo 2º do Estatuto do Idoso.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal subvencionará a referida Instituição através da dotação orçamentária 3.3.50.43.00, constante no Orçamento de 2020.

Art. 4º - A subvenção somente será repassada depois de cumpridas as exigências contidas no artigo 26 da Lei 101/00 – LRF, Decreto Municipal de nº 1.216, de 02 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal de nº 1.216/2010.

Art. 6º - Esta subvenção terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2019, em respeito ao princípio da anualidade estabelecido no artigo 34 da Lei Federal 4.320/64, que preleciona que o exercício financeiro coincide com o ano civil, ou seja, os recursos concedidos sob a rubrica de Auxílio ou Subvenção somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta subvenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL nº. 2186 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

*EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE*

*PESTALOZZI DE SANTA MARIA MADALENA
NO EXERCÍCIO DE 2020.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA
MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL,
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE...*

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Sociedade Pestalozzi de Santa Maria Madalena no exercício de 2020.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) para cobrir despesas da referida Associação, repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.500,00 (onze mil reais).

Art. 2º - A subvenção ora concedida destina-se ao atendimento das necessidades de custeio e manutenção da entidade, tendo como objetivo final a reabilitação e resgate da cidadania de portadores de necessidades especiais, físicas, mentais e/ou psicológicas, residentes em todas as localidades do Município de Santa Maria Madalena inseridas nos programas desenvolvidos pela Sociedade Pestalozzi.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal subvencionará a referida Instituição através da dotação orçamentária 3.3.50.43.00, constante no Orçamento de 2020.

Art. 4º - A subvenção somente será repassada depois de cumpridas as exigências contidas no artigo 26 da Lei 101/00 – LRF, Decreto Municipal de nº 1.216, de 02 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal de nº 1.216/2010.

Art. 6º - Esta subvenção terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2019, em respeito ao princípio da anualidade estabelecido no artigo 34 da Lei Federal 4.320/64, que preleciona que o exercício financeiro coincide com o ano civil, ou seja, os recursos concedidos sob a rubrica de Auxílio ou Subvenção somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Assistência Social responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta subvenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL nº. 2187 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE UM NOVO TEMPO NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Um Novo Tempo de Santa Maria Madalena no exercício de 2020.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) para cobrir despesas da referida Associação, que serão repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).

Art. 2º - A subvenção a ser concedida à Associação de Um Novo Tempo, instalada no Município de Santa Maria Madalena tem caráter suplementar à política pública municipal de proteção e atendimento dos dependentes químicos, acolhidos na instituição, e visa atender ao que preceitua o artigo 196 da Constituição Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal subvencionará a referida Instituição através da dotação orçamentária 33.50.43.00, constante no Orçamento de 2020.

Art. 4º - A subvenção somente será repassada depois de cumpridas as exigências contidas no artigo 26 da Lei 101/00 – LRF, Decreto Municipal de nº 1.216, de 02 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal de nº 1.216/2010.

Art. 6º - Esta subvenção terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2018, em respeito ao princípio da anualidade estabelecido no artigo 34 da Lei Federal 4.320/64, que preleciona que o exercício financeiro coincide com o ano civil, ou seja, os recursos concedidos sob a rubrica de Auxílio ou Subvenção somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Saúde responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta subvenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL nº. 2188 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DO ITAPORANGA – ESMII NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Escola de Samba Mocidade Independente de Itaporanga de Santa Maria Madalena - ESMII, para a realização de eventos no período pré e no carnaval do ano de 2020, incrementando o turismo e fomentando as atividades culturais no Município.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), repassados em 2 (duas) parcelas de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com o objetivo de cobrir despesas correntes da entidade beneficiária, a seguir elencadas, dentre outras da mesma natureza:

- Alugueres de fantasias,
- Aquisição de material para confecção de carros alegóricos,
- Confecção de fantasias,
- Contratação de profissionais de criação de carros alegóricos,
- Contratação de estilistas carnavalescos,
- Contratação de mão de obra temporária diversa,
- Aquisição de materiais diversos,
- Despesas com refeições e transporte.

Art. 2º - A subvenção concedida destina-se ao compromisso social da Escola de Samba Mocidade Independente do Itaporanga – ESMII, de realizar apresentações públicas e gratuitas, no período pré e no carnaval de 2020, em datas a serem fixadas em contrato firmado entre as partes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal subvencionará a referida

Instituição através da dotação orçamentária 3.3.50.43.00, constante no Orçamento de 2020.

Art. 4º - A subvenção somente será repassada depois de cumpridas as exigências contidas no artigo 26 da Lei 101/00 – LRF, Decreto Municipal de nº 1.216, de 02 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal de nº 1.216/2010.

Art. 6º - Em respeito ao princípio da anualidade, estabelecido no artigo 34, da Lei Federal 4.320/64, regulamentado no artigo 21, do Decreto Municipal de nº 1.216/2010, os recursos concedidos somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados, com as formalidades exigidas na legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Turismo responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta subvenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de Dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL nº. 2189 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE MADALENA – GRESUMA, NO EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Madalena - GRESUMA de Santa Maria Madalena, para a realização do carnaval do ano de 2020, incrementando o turismo e fomentando as atividades culturais no Município.

Parágrafo único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil

reais), repassados em 2 (duas) parcelas de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com o objetivo de cobrir despesas correntes da entidade beneficiária, a seguir elencadas, dentre outras da mesma natureza:

- Alugueres de fantasias,
- Aquisição de material para confecção de carros alegóricos,
- Confecção de fantasias,
- Contratação de profissionais de criação de carros alegóricos,
- Contratação de estilistas carnavalescos,
- Contratação de mão de obra temporária diversa,
- Aquisição de materiais diversos,
- Despesas com refeições e transporte.

Art. 2º - A subvenção concedida destina-se ao compromisso social do Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Madalena - GRESUMA, de realizar apresentações públicas e gratuitas, no período pré-carnaval e no carnaval de 2020, em datas a serem fixadas em contrato firmado entre as partes.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal subvencionará a referida Instituição através da dotação orçamentária 3.3.50.43, constante no Orçamento de 2020.

Art. 4º - A subvenção somente será repassada depois de cumpridas as exigências contidas no artigo 26 da Lei 101/00 – LRF, Decreto Municipal de nº 1.216, de 02 de junho de 2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria, sempre precedido de Consulta ao Conselho Municipal da área de atuação da entidade.

Art. 5º - A prestação de contas dos recursos concedidos seguirá o estabelecido no Decreto Municipal de nº 1.216/2010.

Art. 6º - Em respeito ao princípio da anualidade, estabelecido no artigo 34, da Lei Federal 4.320/64, regulamentado no artigo 21, do Decreto Municipal de nº 1.216/2010, os recursos concedidos somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados, com as formalidades exigidas na legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Turismo responsável por acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento desta subvenção.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 17 de Dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL nº. 2190 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO PIO XII, MANTENEDORA DO HOSPITAL DE AMOR - BARRETOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Fundação Pio XII, mantenedora do Hospital de Amor - Barretos - São Paulo,

Parágrafo Único – A subvenção consistirá no repasse de recursos financeiros no valor global de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para cobrir despesas com custeio da Fundação Pio XII, - Hospital de Amor – Barretos, no exercício de 2020, a ser repassada em três parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as duas seguintes no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Saúde, subvencionará a referida Fundação, através da rubrica orçamentária 33.50.43.00, relativo ao orçamento de 2020.

Art. 3º - A subvenção ora concedida destina-se ao atendimento das necessidades de custeio e manutenção da entidade, tendo como objetivo tratar com eficiência os pacientes encaminhados pelo município de Santa Maria Madalena.

Art. 4º - A subvenção de que dispõe esta Lei tem caráter complementar à política de saúde pública desta municipalidade e visa atender ao que preceitua o artigo 196 da Constituição Federal.

Art. 5º - A Fundação Pio XII, assume o compromisso de atender aos munícipes Madalenenses, gratuitamente e com qualidade, que sofrem com a doença do câncer, garantindo todo o tratamento inerente ao tratamento.

Art. 6º - Os munícipes terão direito, de forma gratuita, a todos os serviços médico, hospitalar, ambulatorial, laboratorial e cirúrgico que o Hospital de Câncer de Barretos prestar ou vier a prestar em sua sede durante a vigência do contrato.

Art. 7º - A subvenção somente será concedida depois de cumpridas as exigências contidas na Deliberação nº 277, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Decreto Municipal de nº 2.481, de 14 de Janeiro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais leis que regem a matéria.

Art. 8º - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser apresentada no prazo de até 180 dias, contados da data do repasse da última e 3ª parcela, não podendo ultrapassar à data de 30 de

novembro de 2020, devendo ser obedecida a forma estabelecida no Título IV, Artigos 13 a 19 do Decreto Municipal 2.481/2019.

Art. 9º - Esta subvenção terá vigência de 03 meses, compreendendo o período de fevereiro, março e abril de 2020, ficando salientado que os recursos concedidos sob a rubrica de Auxílio ou Subvenção somente poderão ser utilizados dentro do exercício em que forem empenhados.

Art. 10 - Para execução da presente Lei, deverá ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e à Fundação Pio XII, Termo de Contrato de Repasse de Subvenção.

Art. 11 - Fica o Conselho da área de atuação da entidade, obedecidos os limites de sua competência, autorizado a avaliar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução desta subvenção.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2020.

Santa Maria Madalena, 17 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº. 2191 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE PROGRAMAS E DE RECEITAS NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DO QUADRIÊNIO 2018-2021, DA LEI MUNICIPAL Nº 2074 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE...

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias no PPA – Plano Plurianual de Investimentos do Município de Santa Maria Madalena, referente ao quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei Municipal nº 2074, de 22 de dezembro de 2017, com vistas a inclusão dos recursos abaixo mencionados, nos seguintes PROGRAMAS:

PROGRAMA : ESCOLA DE BASE

I – R\$ 513.405, 83 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e três centavos). - Reforma geral/ampliação/reconstrução, da unidade escolar Corregio de Castro, na sede do segundo Distrito/Triunfo.

PROGRAMA: AGROPECUÁRIA FORTE

I – R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – trator roçadeira.

PROGRAMA: INFRAESTRUTURA URBANA

I – R\$ 1.990.000,00 (hum milhão, novecentos e noventa mil reais) – Aquisição do patrimônio do Instituto Prolabor.

II – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – Aquisição de terreno para ampliação do cemitério.

III – R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) – Substituição de lâmpadas LED em todo o sistema de iluminação pública no município.

IV – R\$ 14.928.203,08 (quatorze milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e três reais e oito centavos) – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto para atender a cidade de Santa Maria Madalena e o bairro Parque Itaporanga.

PROGRAMA : APOIO ADMINISTRATIVO

I - R\$ - 1.360.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil reais) – aquisição de veículos leves e pesados.

II - R\$ - 50.000,00 (cinquenta mil reais) – aquisição de roçadeira urbana.

III - R\$ 1.881.203, 08 (hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e três reais e oito centavos) – reforma e reparo de redes de esgotos sanitários.

Art. 2º - Para atendimento ao que dispõe o artigo 1º, serão providenciadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a feitura das adequações que fizerem necessárias nos Anexos que são partes integrantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021.

Art. 3º – As alterações a serem efetuadas em conformidade com esta Lei, estão em conformidade com a Portaria nº 340/STN de 26 de abril de 2006 (Publicada no DOU de 28 de abril de 2006).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Santa Maria Madalena, 17 de dezembro de 2019.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

Extratos de contratos

INSTRUMENTO: Termo de Supressão nº 114/12/19 - Contrato nº 016/03/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS E PEQUENOS REPAROS NA E. E. M. CORRÉGIO DE CASTRO, SITO TRIUNFO – 2º DISTRITO, NA E. E.

M. AGULHA DOS LEAIS, SITO AGULHA DOS LEAIS – 3º DISTRITO E NO E. M. DE ARTESANATO MINERAL, SITO 1º DISTRITO DE SANTA MARIA MADALENA/RJ. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018. R\$ fica anulado o valor de R\$ 38.009,77 (trinta e oito mil, nove reais e setenta e sete centavos). FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2623/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, I, b, c/c § 1º e § 2º, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 16/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e CONSUMAÇÃO – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADALENA LTDA - ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 115/12/2019. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de mobiliário a fim de atender ao Pórtico localizado à RJ 182, Serra da Grama, 1º Distrito de Santa Maria Madalena, contemplado no Convênio nº 800611/2013, Contrato nº 1014327-59/2013. Valor: R\$ 9.016,00 (nove mil, dezesseis reais). PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, iniciando-se após assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento expedida pelo contratante e começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho, ou assinatura do contrato ou ordem de fornecimento expedida pelos Contratantes, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo da vigência. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4480/16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 029/2019. ASSINATURA: 18/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e ESCRITA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI – ME.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 116/12/2019. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação, cerimonial e buffet no espaço onde será realizada a formatura das Turmas de 9º ano do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Municipal de Ensino. Valor: R\$ 30.067,00 (trinta mil e sessenta e sete reais). PRAZO: O prazo estabelecido para execução dos serviços, objeto da presente licitação, ocorrerá no dia 19 de dezembro do corrente ano, até o primeiro dia útil subsequente a data de execução do objeto, contados a partir da emissão da nota de empenho, assinatura deste contrato ou do recebimento do Ofício de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sendo certo de que a data do documento que ocorrer por último prevalecerá como base para início da contagem do prazo de vigência, devendo, o recebimento, ser atestado no verso da (s) nota (s) fiscal (is) pelo Contratante. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3733/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Carta Convite nº 036/2019. ASSINATURA: 19/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e CLÁUDIA CALVO ESTEBANEZ DA SILVA.

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

Contrato nº 117/12/2019. OBJETO: contratação de empresa para realização de show pirotécnico no dia 31/12/2019, para atender ao evento RÉVEILLON 2019/2020. Valor: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). PRAZO: O prazo para execução dos serviços inicia-se em 31/12/2019, com término em 01/01/2020, após assinatura do contrato ou ordem de início dos serviços, expedida pelo contratante. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4867/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato está sendo lavrado e será regido nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais princípios estabelecidos no Direito Administrativo. ASSINATURA: 20/12/2019. PARTES: MUNICÍPIO e NETUNOS SHOWS PIROTÉCNICOS E EVENTOS LTDA – ME

Carlos Alberto de Matos Botelho
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019.

Ref: “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada integral, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme solicitado no processo administrativo nº 3814/19, através do Ofício nº 533/19, da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA - ME (04.564.513/0001-86), POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGENS LTDA (07.901.428/0001-54) e MEDICAR MEDICINA CARMO S/A LTDA – ME (01.126.491/0001-84), o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos,

Santa Maria Madalena, 30 de dezembro de 2019.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ata SRP nº 038/12/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada integral. Valor: R\$ 1.959.850,00 (um milhão novecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3814/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019. ASSINATURA: 30/12/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE e CEDI CORDEIRO DIAGNÓSTICO LTDA - ME.

Luis Gustavo Manhães Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ata SRP nº 039/12/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada integral. Valor: R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3814/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019. ASSINATURA: 30/12/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e POLI COR EXAMES CARDIOLÓGICOS E IMAGENS LTDA.

Luis Gustavo Manhães Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Ata SRP nº 040/12/2019 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de diagnóstico por imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada integral. Valor: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3814/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2019. ASSINATURA: 30/12/2019. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e MEDICAR MEDICINA CARMO S/A LTDA – ME.

Luis Gustavo Manhães Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



